ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1619, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui a "Semana do Combate a Verminose" e acrescenta inciso LXX da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que institui Calendário Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Xangri-Lá, a semana do combate à verminose, que deverá ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para apoiar e organizar os eventos destinados à consecução desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º Acrescenta o INCISO LXX ao Art. 1° da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

LXX - SEMANA DE COMBATE A VERMINOSE.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de setembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração